



CAMPANHA

É DA NOSSA CONTA

Promovendo
espaços seguros
para as mulheres

é da
noossa
conta ♀



DANDARA

Realização

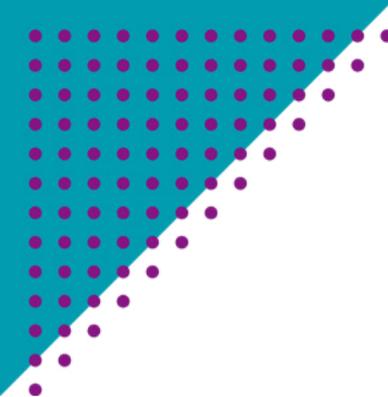
Mandatos das Vereadoras
Amanda Gondim e Dandara Tonantzin

Elaboração

Núcleo de Direitos Humanos
Bruna Souza Costa e Paulo
Kamila Montes
Vitória Santos da Costa

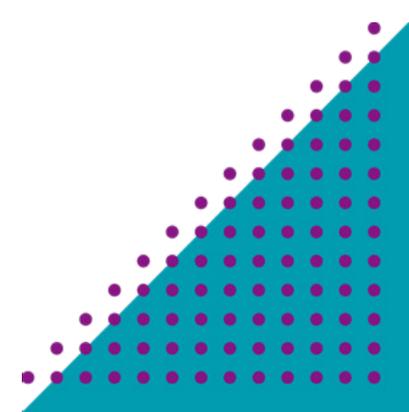
Diagramação e projeto gráfico

Fernanda Lemos de Avila



Sumário

1. Introdução	5
2. Bares seguros para as mulheres - o assédio sexual como um entrave à liberdade	
2.1. As mulheres deixam de frequentar espaços devido ao assédio?	7
2.2. Conhecendo a Lei Maria da Penha: a legislação de proteção às mulheres avançou muito, mas ela é suficiente?	8
2.3. A importância de construirmos espaços seguros para as mulheres	10
3. Identificando a violência: quais os limites entre a paquera e o assédio?	
3.1. De onde vem a desigualdade? O machismo e as construções sociais do “ser homem” e “ser mulher”	13
3.2. Reconhecendo os crimes	15
4. Acolher e auxiliar - como agir perante situações de violência contra as mulheres?	
4.1. A palavra da vítima tem maior relevância nos crimes por razões de gênero	19
4.2. Diálogo de pontes: ninguém melhor que um homem para conscientizar outro homens	22
4.3. Conhecendo os aparatos institucionais - Rede de enfrentamento à violência de Uberlândia	23
4.4. Acolher e auxiliar: uma mulher foi assediada dentro do estabelecimento, o que eu devo fazer?	25
4.5. Diretrizes para a intervenção preventiva e o acolhimento qualificado	26
5. Conclusão	31





1. Introdução

São constantes os casos de violência contra mulheres nos espaços públicos da nossa cidade. Importunações sexuais em baladas e negligência por parte da equipe de segurança, trabalhadoras de bares que estavam sob ameaças proferidas por seus companheiros, foram alguns das situações relatadas ao mandato da vereadora Amanda Gondim.

Preocupadas com esta triste e revoltante realidade, decidimos criar um projeto que trabalhasse a prevenção da violência de gênero junto aos bares e casas de shows em Uberlândia. Então, surgiu o “É da Nossa Conta”, iniciativa dos mandatos das vereadoras Amanda Gondim e Dandara Tonantzin para promover uma ampla campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher nos espaços públicos, alinhado à construção de estratégias de prevenção junto às equipes dos bares locais.

Possivelmente você já viu por aí alguns cartazes do nosso projeto. “Convidar pra dançar PODE, puxar pra dançar NÃO pode”, “flerte não significa consentimento”, são alguns dos motes que estamos utilizando para alertar os

consumidores sobre as práticas que configuram importunação sexual contra a mulher.

Além de dar visibilidade para o tema, nossa intenção é aproximar os bares do debate, munindo a equipe de informações que possibilite a prevenção e devido enfrentamento à violência de gênero. Pensando nisso, construímos um ciclo de debates a ser ministrado pelos mandatos das vereadoras e os gestores dos bares, para debatermos sobre o tema e construirmos coletivamente protocolos para prevenir e atender mulheres que tenham sofrido algum tipo de violência no estabelecimento.

No mês de julho de 2022, o Ministério Público de Minas Gerais do município de Uberlândia emitiu uma recomendação¹ para que casas de espetáculos, shows e boates mantenham uma política interna de enfrentamento aos casos de violência contra a

¹ Disponível em: <https://diariodeuberlandia.com.br/noticia/31617/ministerio-publico-recomenda-adocao-de-medidas-para-coibir-violencia-sexual-em-boates-e-casas-de-shows-em-uberlandia>
Acesso em: 06 jul, 2022.

mulher. Segundo a recomendação, tal política interna consiste em contratação de equipe de segurança, treinamento dos profissionais, fixação de cartazes informativos sobre o tema, etc. Além disso, o MPMG ainda solicita edição de legislação para que as emissões e renovações de alvarás de funcionamento aconteçam mediante contratação de pessoal capacitado para atuar em situações de violência sexual.

Na intenção de ampliar a campanha É da Nossa Conta, estamos divulgando parte do conteúdo do ciclo de debates que estamos promovendo com os gestores de bares e casas noturnas de Uberlândia. Seja um multiplicador da campanha! Divulgue os debates, converse com pessoas que você conhece! Esperamos que este material contribua no engajamento de profissionais aliados a luta contra o machismo.

Caso queira contribuir, entre em contato com o nosso mandato!



2. Bares seguros para as mulheres

O assédio sexual como um entrave à liberdade

As mulheres deixam de frequentar espaços devido ao assédio?

Estudo realizado a partir do cruzamento de dados de cidades de quatro países diferentes aponta que 83% das mulheres entendem seu gênero como o principal fator que as coloca em posição de insegurança nos espaços urbanos.²(WICI, 2008).

Dados de pesquisa realizada pelo Organização Internacional de combate à pobreza, ActionAid, apresentam que 86% das mulheres brasileiras já foram assediadas nos espaços públicos.³

Pesquisa realizada pela arquiteta e urbanista Giovanna Merli na cidade de Uberlândia (2018)⁴ constatou que

uma expressiva porcentagem das mulheres afirmam que preferem não frequentar locais públicos à noite, especialmente no que se refere ao lazer, por não se sentirem seguras.

A violência e a falta de percepção de segurança estão entre os principais fatores que inviabilizam que as mulheres utilizem espaços, serviços e equipamentos públicos, acesso a oportunidades de trabalho e educação, recreação e envolvimento político.

Para refletir

- Você, que é homem já deixou de ir em algum lugar por não se sentir seguro? E você, mulher?
- Com base na sua experiência, você acha que as mulheres deixam de frequentar bares por medo? O que geraria este sentimento?

2 Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/23988>

Acesso em: 15 fev, 2022.

3 Disponível em: https://actionaid.org.br/na_midia/em-pesquisa-da-actionaid-86-das-brasileiras-ouvidas-dizem-ja-ter-sofrido-assedio-em-espacos-urbanos/#:~:text=24%20%2F%2005%20%2F%202016-,Em%20pesquisa%20da%20ActionAid%2C%2086%25%20das%20brasileiras%20ouvidas%20dizem%20j%C3%A1,em%20p%C3%ABablico%20em%20suas%20cidades

Acesso em: 05 maio, 2022.

4 Idem 2.

Conhecendo a Lei Maria da Penha:

A legislação de proteção às mulheres avançou muito, mas ela é suficiente?

Maria da Penha, de Fortaleza/CE, em 1983, foi vítima de inúmeras agressões por parte de seu marido, à época. As mais graves: ele atirou com um revólver contra ela enquanto ela dormia, causando-lhe paraplegia irreversível. Em outro episódio, tentou eletrocutá-la enquanto ela tomava banho. Após 15 anos dos fatos, com provas robustas, a justiça ainda não havia condenado o agressor.



O caso foi levado à Comissão Interamericana de DH que em 2001, declarou que o Brasil demonstrou



ineficiência e tolerância com casos de violência doméstica, visto que não foi o caso de Maria da Penha um evento episódico, mas algo

histórico e cultural.

Das recomendações indicadas pela Comissão ao Brasil, a Lei Maria da Penha apresenta-se como parte do cumprimento.⁵

A lei é amplamente reconhecida pelas Medidas protetivas que obrigam o agressor da mulher a manter o afastamento, inclusive do lar. É também conhecida por trazer conceitos como o de violência psicológica, moral e patrimonial

⁵ 2000, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Relatório Anual.

Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/annual-rep/2000port/12051.html>

proferidos contra a mulher em uma relação afetiva, doméstica ou familiar.

Mas a LMP não se restringe a isso. Trata-se de um programa político de proteção às mulheres em situação de violência, e engajamento de sua autonomia, contribuindo para o rompimento do ciclo de violência.

“Entretanto, a realidade das mulheres no Brasil ainda está longe do ideal. Segundo o levantamento da Folha de São Paulo (2019) com base em dados do Ministério da Saúde, é registrado 1 caso de agressão contra as mulheres a cada 4 minutos no país. Ainda, segundo o Atlas da Violência de 2020, no período entre 2008 e 2018, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%.”⁶

Em 15 anos de vigência da lei, as condenações pelos crimes são raras, por inúmeros fatores. Além disso, as garantias dispostas LMP não são aplicadas para qualquer tipo de violência proferida contra a mulher. Deve haver alguma relação afetiva, familiar ou de moradia entre os envolvidos. Então, por exemplo,

no caso de um desconhecido que aborda uma mulher no bar, cometendo alguma forma de violência, não seria aplicada a LMP.

Apresento este breve histórico para demonstrar que embora a LMP seja uma das mais avançadas no mundo, ela não possui garantia de eficácia. A violência contra a mulher está atrelada à nossa cultura, de modo que uma lei não será suficiente para combater séculos que uma violência que até pouco tempo era compreendida como normal ou mesmo necessária.

Quantos aqui não ouviram que o homem deve sair à caça de mulheres? Ou que as esposas devem servir sexualmente o homem? Ou que o “não” de uma mulher é charme, que basta tentar mais um pouquinho que ela vai ceder? Foram estes os “ideais românticos” que aprendemos. Ideais que, na realidade são formas de violência contra a mulher.

Enfrentar o que é naturalizado exige atenção e conhecimento sobre a causa. Esta é a nossa intenção neste grupo de debates. Colocar luz em violências invisibilizadas e normalizadas praticadas contra mulheres, de forma que todos nós atuemos como embaixadores da causa feminista.

⁶ Disponível em: <https://www.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/brasil-registra-1-caso-de-agressao-a-mulher-a-cada-4-minutos-mostra-levantamentos.html>

Acesso em: 10 dez, 2021.

A importância de construirmos espaços seguros para as mulheres

Sabemos que a vivência da cidade se dá de formas distintas para diferentes pessoas. As mulheres, por exemplo, têm suas experiências de aproveitamento dos espaços restringidas pela constante sensação de insegurança, uma vez que a violência de gênero é para elas uma realidade que se expressa das mais variadas formas e contextos.

A pesquisa direta realizada pela arquiteta e urbanista Giovanna Augusto Merli na cidade de Uberlândia (2018) traz informações nesse sentido:

▶ A violência e a falta de percepção de segurança são apontadas como principais fatores de restrição ao acesso aos espaços, serviços e equipamentos públicos, às oportunidades de trabalho e educação, à recreação e ao envolvimento político.

▶ Quando questionadas, as mulheres participantes da pesquisa apontaram como locais e situações de medo e insegurança, dentre outros, os frequentados por muitos homens e, também, aqueles nos quais experienciaram situações de violência/assédio anteriormente.

▶ Os momentos de lazer são os mais comprometidos pelo medo e insegurança. Isso se dá em função do período noturno e dos locais assinalados como inseguros, como bares, áreas públicas de shows, praças. Apresenta-se, neste caso, uma problemática contraditória: os locais destinados à diversão, são também os locais que as mulheres não se sentem bem.

▶ Uma expressiva porcentagem das entrevistadas afirma que, para se sentirem seguras, acabam optando por ficar em casa. Isto significa que muitas mulheres têm se privando de frequentar certos espaços e comprometendo seu lazer. Elas declaram abrir mão de sair à noite, frequentar bares, festas, shows. Reiteram que são muitos os espaços da cidade de Uberlândia que não são receptivos às mulheres.

A segurança é um tema que permeia o entendimento e a percepção de todas as dimensões analisadas, marcando a maneira como as mulheres percebem, se relacionam e se apropriam do espaço.



O documento “Women, Safe Cities Module”, desenvolvido pela ONU⁷, deixa isso evidente ao pontuar “liberdade para apropriação do espaço público sem assédio” e “espaços públicos e privados livres de violência de gênero” como atributos a serem alcançados para se estabelecer uma relação de inclusão e segurança entre as mulheres e o espaço das cidades.

Feminismo é a luta das mulheres para transformar suas próprias realidades, as leis, a percepção de toda a sociedade sobre elas. Já sabemos que a prática de discriminação contra as mulheres impacta o consumo. Mas ainda é preciso ir além, para entender que esse não é apenas um desafio da comunicação, mas um convite a uma análise profunda da relação da sua empresa com as mulheres.

⁷ Safe Cities and Safe Public Spaces: Global results report.

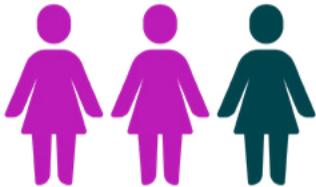
Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2017/10/safe-cities-and-safe-public-spaces-global-results-report>

Acesso em: 15 fev, 2022.

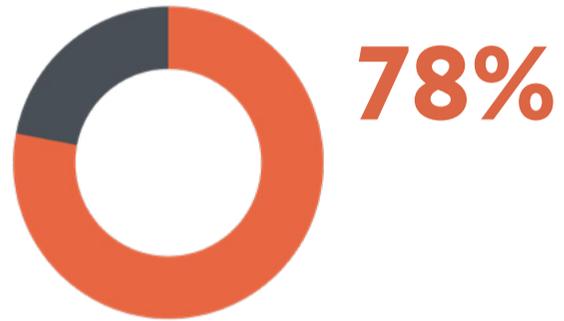
Conforme indica a pesquisa **“Bares Sem Assédio”**¹, realizada pela marca de uísque Johnnie Walker e pelo Studio Ideias, dois terços das brasileiras relatam já terem sofrido algum tipo de assédio em bares, restaurantes e casas noturnas.

2 em cada 3 brasileiras

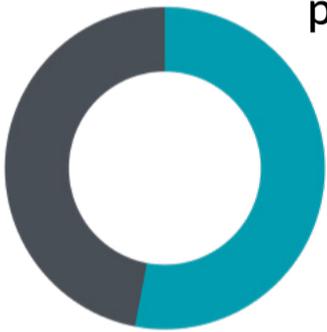
já sofreram assédio em bares, restaurantes e casas noturnas



Entre as que **trabalham ou já trabalharam** nesses locais, o número sobe para



53% já deixaram de ir a um bar ou balada por medo de assédio



Apenas 8% frequentam regularmente este tipo de estabelecimento



13% nunca se sentem seguras nestes ambientes



41% só se sentem mais confortáveis na presença de um grupo de amigos



¹ Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2022/03/07/johnnie-walker-vai-custear-40-bares-sem-assedio-para-mulheres-pelo-brasil.htm#:~:text=66%25%20das%20mulheres%20j%C3%A1%20foram,bares%20ou%20restaurantes%2C%20diz%20pesquisa&text=Dois%20ter%C3%A7os%20das%20brasileiras%20relatam,este%20n%C3%BAmero%20sobe%20para%2078%25>

Acesso em: 12 abril, 2022.

3. Identificando a violência: Quais os limites entre a paquera e o assédio?

De onde vem a desigualdade?

O machismo e as construções sociais do “ser homem” e “ser mulher”

As relações de gênero funcionam por meio de um sistema de valores e práticas que transformam as diferenças entre homens e mulheres em desigualdades hierárquicas. Isso significa que vivemos em uma sociedade estruturada sob a ideia de superioridade e controle de homens sobre mulheres.

E é nesse contexto que se manifesta a violência de gênero, entendida como uma diversidade de atos praticados contra mulheres de forma a submetê-las a sofrimento físico, sexual e psicológico, incluindo as mais variadas formas de ameaças.

Para compreender violência de gênero, então, é importante observá-la como reflexo e, ao mesmo tempo, mecanismo de validação de todo um sistema estruturado sob o machismo.

Um sistema patriarcal pautado em ideias de poder e subordinação que legitima o controle da sexualidade, do corpo e da autonomia feminina. Uma verdadeira relação de opressão e dominação.

“A concepção do masculino como sujeito da sexualidade e do feminino como seu objeto é um valor historicamente enraizado em nossa cultura. O masculino é visto como o lugar da ação, da decisão, da chefia da rede de relações familiares e da paternidade.” (BALBINOTTI, 2018).

Assim sendo, a violência contra mulher é a expressão mais evidente da dominação masculina, uma vez que representa o ponto culminante da afirmação da virilidade como forma de expressão da superioridade do homem. No discurso reproduzido

e internalizado, qualquer expressão de não submissão por parte do feminino coloca em risco a manutenção da ordem masculina.

Fica claro, então, que falar de violência contra mulher significa falar sobre poder. Uma ação violenta surge no momento em que o sujeito sente que está perdendo seu poder ou se depara com a sensação de impotência. Nesta linha, a violência funciona como uma forma de impor coerções ao corpo com o objetivo de atingir muito além do físico, mas a subjetividade, a afetividade e moral da vítima.

Agressões, estupros e feminicídio são crimes que têm acontecido ao longo da história em praticamente todos os países ditos civilizados e dotados dos mais diferentes regimes econômicos e políticos, mas tem seus maiores índices em países de uma prevacente cultura machista. Sendo assim, é impossível combater a violência de gênero sem reconhecer e buscar desconstruir ideias machistas que reproduzimos constantemente.



Reconhecendo os crimes

Violência de gênero é qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual. Logo, a violência contra a mulher é uma violência de gênero. Quando ela se dá por motivos de gênero e no contexto doméstico/familiar, chamamos de violência doméstica.

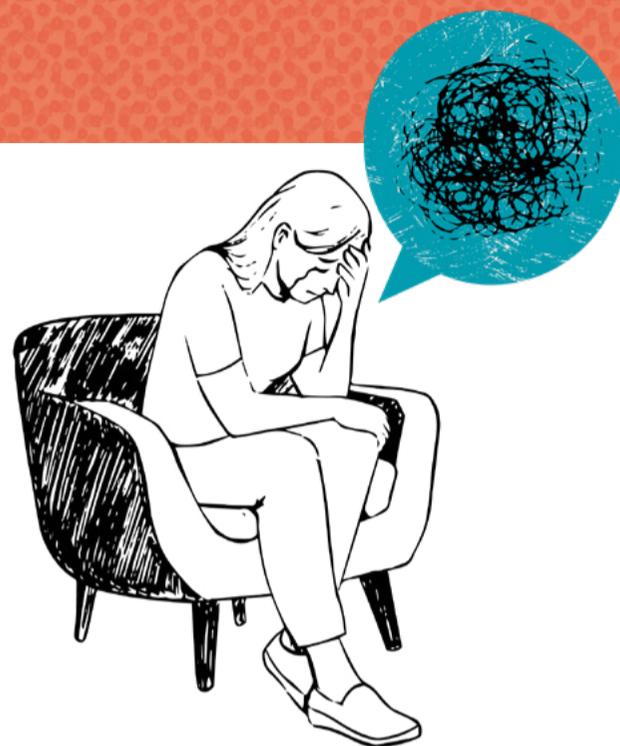
Nem toda violência de gênero é considerada crime no ordenamento jurídico. Mas são práticas nocivas às mulheres que precisam ser combatidas.

A violência contra a mulher pode se manifestar de diversas formas:

Violência física

Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. O agressor faz uso da força física ou de objetos para ferir fisicamente a vítima, isso pode lhe causar cicatrizes e até levar a morte.

Na maioria das vezes, configura o crime de lesão corporal. Havendo intenção de morte, quando o crime ocorre contra uma mulher por conta da condição de sexo feminino, fala-se em feminicídio.



Violência patrimonial

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

► **Calúnia:** consiste em acusar alguém publicamente de um crime.

► **Difamação:** é o ato de desonrar alguém disseminando informações inverídicas.

► **Injúria:** quando uma das partes diz algo desonroso e prejudicial diretamente para a outra parte.

Violência doméstica

É a prática de alguma violência física, moral, sexual, patrimonial ou psicológica, praticadas em uma das seguintes condições:

- ▶ no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- ▶ no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- ▶ em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Nestes casos, a mulher poderá ser atendida pela lei Maria da Penha.

Injúria Racial

A injúria racial está prevista no artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal. De acordo com o dispositivo, injuriar seria ofender a honra, dignidade ou o decoro utilizando elementos de raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

Observação

Difere do crime de racismo (previsto na Lei nº 7.716/1989), que implica em conduta discriminatória dirigida a um determinado grupo ou coletividade e, geralmente, refere-se a crimes mais amplos.

Como já vimos, não podemos pensar em violência de gênero sem articular raça e classe. Mulheres negras são violentadas de formas diferentes das mulheres brancas, por exemplo. É importante estar atento, uma vez que certas situações de injúria racial podem facilmente ser confundidas com assédio moral.

LGBTfobia

Em julho de 2019, o STF decidiu que condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, se enquadram nos crimes previstos na lei 7.716/89 (lei do racismo).

A tese estabelece que o conceito de racismo ultrapassa aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos e alcança a negação da dignidade e da humanidade de grupos vulneráveis.

É uma importante decisão, uma vez que traz previsão para responsabilização em caso de condutas de lgbtfobia enquanto não há lei específica sobre o assunto.

Violência virtual

Manifestações online que intimidem e causem constrangimento às pessoas devido a sua identidade de gênero.

▶ **Pornografia de vingança:** a vítima é intimidada a ter seus vídeos ou fotos íntimas compartilhadas. Normalmente há alguma chantagem emocional ou econômica envolvida.

▶ **Discurso de ódio:** se refere a palavras, símbolos ou falas proferidos com a intenção de instigar a violência, o ódio e a discriminação contra outras pessoas devido a sua raça, cor, etnicidade, sexo, religião ou nacionalidade.

Segundo o SaferNet Brasil,
68% das vítimas são mulheres.



Estupro

Vai além da penetração e pode acontecer em qualquer ambiente, com qualquer pessoa. É caracterizado por qualquer atitude sexual que envolva violência ou grave ameaça sem o consentimento da vítima.

São alguns exemplos:

- › Bater na pessoa para satisfação sexual
- › Obrigar a ver pornografia
- › praticar atitudes sexuais com a pessoa sem que ela saiba ou concorde
- › Manipular/oprimir psicologicamente para ter relação sexual
- › Forçar sexo em troca de dinheiro/bens
- › Impedir/recusar a usar método contraceptivo
- › Tocar em partes íntimas sem consentimento
- › Introduzir objetos a força
- › Fazer qualquer ato sexual a força com uma pessoa que esteja sob efeito de droga, álcool, remédio sem que ela possa saber/consentir

Violência sexual

Em bares, casas noturnas e outros estabelecimentos de lazer, esse tipo de violência se faz mais marcante.

► **Assédio sexual:** Quando o agressor pretende ter favores sexuais, fisicamente ou não, sem que a pessoa concorde. Esse crime é consumado em ambientes onde há algum tipo de hierarquia, como no ambiente de trabalho.

São exemplos:

- › Constranger com palavras, gestos, piadas, objetos sexuais
- › Tentar tocar em partes do corpo da pessoa sem que ela saiba ou consinta

• *Crime pelo art. 216 do Código Penal.*

► **Importunação sexual:** É qualquer atitude que cause prazer sexual ao agressor sem que a pessoa concorde ou saiba, em qualquer ambiente.

São alguns exemplos:

- › Ejacular na pessoa
- › Agarrá-la à força
- › Passar mão em partes da pessoa sem consentimento
- › Esfregar órgão genital na pessoa
- › Beijar à força
- › Passar a mão na pessoa sem que esta concorde ou veja
- › Dizer palavras sexuais que constrangem
- › Publicar/compartilhar imagens ou vídeos de sexo/nudes da pessoa

• *Crime pelo art. 215-A do Código Penal.*

Diferença entre o assédio e a importunação sexual:

Para que o crime de **importunação sexual** se tipifique é necessário que o ato libidinoso seja praticado com fim específico de satisfazer o desejo sexual, mas não há o emprego de violência ou de grave ameaça. É válido ressaltar que o não consentimento da vítima é essencial para a tipificação da conduta.

Já no crime de **assédio**, a lei exige uma relação hierárquica ou de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, não podendo ser cometido por qualquer pessoa. Diz respeito à vítima ser importunada por pessoas que prevalecem a sua condição de superior hierárquico com a finalidade de obter favorecimento sexual.

Observação

A tipificação de “importunação sexual” é recente no Código Penal. Comumente identificamos as práticas desse tipo penal como “assédio” também.

Politize! – “O que é Violência de Gênero e como se Manifesta?”, 2020, Rahellen Santos.

Disponível em:

<https://www.politize.com.br/violencia-de-genero-2/#:~:text=E%20o%20que%20%C3%A9%20viol%C3%Aancia,de%20g%C3%AAnero%20ou%20orienta%C3%A7%C3%A3o%20sexual>

4. Acolher e auxiliar

Como agir perante situações de violência contra as mulheres?

A palavra da vítima tem maior relevância nos crimes por razões de gênero

A sociedade tem desempenhado um papel importante no acolhimento e garantia dos direitos das mulheres, mas, por outro lado, também tem contribuído na perpetuação do ciclo de violência.

Infelizmente, ainda é muito comum ver a mulher que sofreu algum tipo de violência de gênero ter o seu relato duvidado, ou ser culpabilizada pela roupa que usava ou pela atitude que teve. Quando quem escuta a denúncia comete ação que culpabilize a vítima, ela está revitimizando a mulher.

Inicialmente, precisamos conceituar **revitimização**: consiste em julgar, questionar, silenciar, duvidar, pedir para que a vítima relate o acontecido várias vezes, fazer perguntas ofensivas e deixar de oferecer o apoio adequado são comportamentos que remetem à ideia de fazer da mulher, mais uma vez, vítima de uma violência.

Esse processo de revitimização pode se manifestar a partir da violência institucional, quando a mulher é novamente violentada pelo Estado,

no papel dos agentes públicos ou por profissionais de saúde, que se mostram despreparados ao abordar a vítima de maneira irresponsável e fazê-la revisitar o trauma.



Exemplos na prática



- A PM tem a Patrulha de Prevenção de Violência Doméstica, que conta com profissionais especializados no atendimento e no debate de gênero. Ocorre que são poucos os profissionais, e não atendem em regime de plantão. Se uma mulher sofre violência durante a madrugada, por exemplo, e aciona a PM, é bem provável que o policial que se dirija para a ocorrência não atenda utilizando as lentes de

gênero. Este é um cenário propício para a revitimização: muitos acham que aquela situação é apenas uma briguinha e que logo logo as partes irão se conciliar; alguns acham que não é algo sério ou grave, comparado a um roubo; outros reconhecem importância apenas quando notam alguma violência física grave, ignorando formas de violência sem vestígios físicos como a violência psicológica ou moral.

- Quando o inquérito policial está sendo processado, a mulher precisa ir à delegacia prestar seu depoimento sobre o ocorrido. É comum o constrangimento através de perguntas invasivas, com questionamentos que sugerem que ela esteja mentindo ou que tenha, de alguma forma, provocado seu agressor. Podem ocorrer ameaças de

prisão caso esteja proferindo um falso testemunho durante o seu depoimento. Além da ameaça direta, os profissionais podem recorrer à falas emotivas e tendenciosas como: “você quer mesmo que seu marido seja preso? O pai dos seus filhos”, que fazem com que a mulher se sinta insegura e culpada por estar ali realizando aquela denúncia.



- Após a fase de inquérito, sendo a denúncia oferecida, inicia-se um processo judicial. Nas audiências, a mulher é novamente obrigada a realizar todo o relato dos fatos (o que provavelmente já fez pelo menos duas vezes). É comum que a defesa do autor da violência utilize dos estereótipos de gênero

para desqualificar a vítima, promovendo questionamentos invasivos e sugestões de que ela tem alguma culpa pela violência sofrida. Vingativa, louca, controladora, não aceitou o término, queria se aproveitar do homem, são adjetivos utilizados com frequência para desqualificar a mulher.

Sabemos que a violência doméstica e de gênero é de difícil comprovação. Muitas vezes ocorre dentro de casa ou em atos que não geram alarde ou visibilidade daqueles que estão ao redor. Levando em conta a questão cultural e os princípios que regem os direitos das mulheres no sistema nacional e internacional, o STF entende que a palavra da vítima tem especial relevância nos casos de violência doméstica⁸, justamente por serem praticados sem a presença de testemunhas, na maioria das vezes.

É claro que APENAS a palavra da mulher não será suficiente para condenar um agressor à pena de prisão, por exemplo. Ela deverá apresentar outras provas, como exame de corpo e delito, áudios que demonstrem que o autor tinha condutas violentas, vídeos de câmeras de segurança que corroborem o relato dela, dentre outras provas.

Mas o posicionamento do STF demonstra que a escuta não revitimizante da mulher é medida fundamental no enfrentamento da violência de gênero.



8 Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/781144501/stj-a-palavra-da-vitima-tem-especial-relevancia-em-crimes-praticados-em-ambiente-domestico-e-familiar>>

Acesso em: 10 jun, 2022.

Diálogo de pontes:

Ninguém melhor que um homem para conscientizar outro homens

Já fizemos um amplo debate sobre como a violência contra a mulher é uma prática construída culturalmente, praticada majoritariamente pelos homens.

Por isso, é tão importante ter homens aliados à luta pelo fim da violência. Nada melhor que uma conversa entre semelhantes, para que haja um diálogo aberto e livre de preconceitos.

- ▶ O que você faz quando um amigo te encaminha a nude de uma mulher para você, contando vantagem?
- ▶ Ou quando percebe que um amigo está tendo falas agressivas ou desrespeitosas com a companheira dele?
- ▶ Ou quando vê um colega importunando sexualmente uma travesti?

É claro que as respostas não têm uma fórmula exata.

Por isso, vamos deixar aqui um material escrito por um grupo de homens, o Papo de Homem, com um breve manual de como conversar com seus colegas sobre violência contra a mulher e outros assuntos.

Leia o QR Code com a câmera do celular ou clique no link abaixo para acessar o material:



https://drive.google.com/file/d/1yRjViczdBWI9GSID-W9euEoGw3e_GjSb/view

Conhecendo os aparatos institucionais

Rede de enfrentamento à violência em Uberlândia

Acolhidas

Coletivo feminista de enfrentamento e combate à violência de gênero.

- › @acolhidas.ufu
- › Campus Bloco 5V, - Santa Mônica, Uberlândia - MG

Casa Abrigo Travessia

Local sigiloso que abriga temporariamente mulheres e filhos(as) menores de idade e/ou dependentes em situação de ameaça e risco de morte.

A solicitação de encaminhamento deve ser mediada pela Delegacia da Mulher.

Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM)

Delegacia especializada no atendimento de mulheres, crianças e idosos. É um dos locais no qual a mulher poderá solicitar a medida protetiva ou realizar a denúncia de algum crime do qual seja vítima por razões de gênero.

Para ser atendida na DEAM, a mulher precisa apresentar o Boletim de Ocorrência que poderá ser feito online (<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/>)

Além disso, a DEAM não funciona em regime de plantão, atendendo o público apenas em horário comercial. Se houver necessidade de acionar a polícia em período noturno ou finais de semana, deve-se ligar 190 (PM-MG) ou ir na delegacia de plantão.

- › (34) 3231-3756
- › Av. Nicomedes Alves dos Santos, 727, bairro Lídice
- › Horário de funcionamento: 8h às 17h

Centro Integrado da Mulher

O Centro Integrado da Mulher (CIM), tem como missão o atendimento à mulher vítima de violência doméstica. O CIM atende, acolhe e encaminha aos programas de proteção mulheres vítimas de violência conjugal e intrafamiliar em parceria com a Delegacia Especializada da Mulher e ONG's e Defensoria Pública. No local, as vítimas recebem apoio de psicólogos e assistentes sociais.

- › (34) 3231-3756
- › Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 727, bairro Lídice
- › Horário de funcionamento: 8h às 17h

Defensoria Pública

Defensoria especializada no atendimento qualificado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Realiza orientações jurídicas relativas às demandas judiciais e extrajudiciais no que se refere ao direito de família (divórcio, guarda de filhos, pensão alimentícia, etc)

- › Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 727, bairro Lídice
- › Horário de funcionamento: 8h às 17h

Todas por ela

Projeto que visa dar assessoria jurídica, de forma voluntária, às vítimas de violência doméstica, familiar e de gênero. Atendem matéria criminal e cível.

- › (34) 3291-6358
- › Av. João Naves de Ávila, 2121, Santa Mônica, bloco 5V (ESAJUP - UFU campus Santa Mônica)

S.O.S. Mulher e Família

Tem por objetivo intervir de modo qualificado, interdisciplinar e por meio de serviços gratuitos em casos que exigem a desnaturalização e desconstrução das relações marcadamente violentas, no âmbito de gênero, conjugal e intrafamiliar, com vistas a despertar nas pessoas atendidas o estabelecimento de novas estratégias de lidar com conflitos que se pautem no respeito e estejam baseadas na perspectiva de referendar-se na paz e no diálogo.

- › (34) 3215-7862
- › R. Feliciano Moraes, 62 - Nossa Sra. Aparecida, Uberlândia - MG, 38400-684

Ministério Público

Defesa dos interesses da sociedade

- › (34) 3218-6900

Nuavidas - Núcleo de Atenção Integral à Violência Sexual

Atendimento interdisciplinar promovido por médicos, psicólogos e assistentes sociais no Hospital de Clínicas da UFU, com enfoque na atenção às vítimas de violência sexual.

- › (34) 3218-2157
- › atendimentos realizados nas sextas-feiras, no período da manhã

Conselho de Direito das Mulheres

Conselho Municipal deliberativo acerca dos direitos da mulheres.

- › (34) 99687-5003



Acolher e auxiliar:

Uma mulher foi assediada dentro do estabelecimento, o que eu devo fazer?

Já é suficientemente difícil ser vítima de uma violência, qualquer que seja. Por isso, é importante que as instituições estatais promovam um atendimento humanizado para as mulheres, através de profissionais capacitados que saibam acolher, sem culpabilização, e orientar, permitindo a tomada de decisões informada.

E como dito anteriormente, a revitimização não se dá apenas em nível institucional, sendo uma prática reproduzida por muitos de nós. Qualquer conduta de julgamento, descredibilização ou silenciamento de uma mulher que acabou de sofrer uma violência, já configura uma revitimização.



Exemplos práticos:

- ▶ Uma mulher chega no seu estabelecimento dizendo que sofreu uma violência lá dentro na noite anterior (a qual você e a equipe não tiveram conhecimento) e questionando sobre a existência de filmagens para apresentar à polícia. O que você faria?
- ▶ Se a mulher avisa à equipe que está sendo incomodada por um homem, é comum se envolverem? Há um protocolo de atendimento?
- ▶ Se uma mulher está visivelmente muito bêbada e há um homem tentando abordá-la (sexualmente), há alguma intervenção? Como?
- ▶ Se uma funcionária está sendo importunada por um cliente, qual o suporte oferecido à ela? E com o cliente, há alguma abordagem?
- ▶ Se uma mulher informa à equipe que sofreu injúria racial por parte de outro cliente, qual seria a abordagem com a mulher? E com o cliente?
- ▶ Uma travesti está frequentando o espaço e a equipe percebe que próximo dela há uma mesa de homens fazendo piadinhas. Há alguma abordagem?

Diretrizes para a intervenção preventiva e o acolhimento qualificado

Para contribuir no enfrentamento da violência contra as mulheres é importante a construção de estratégias para a intervenção imediata e preventiva, bem como garantir um acolhimento adequado no pós-violência. Estas estratégias devem ser construídas coletivamente pela equipe, com base na realidade vivida em cada estabelecimento.

A construção de um protocolo que oriente os colaboradores na abordagem da vítima e autor da violência é instrumento que poderá garantir o maior eficácia na intervenção. Para contribuir na construção de um protocolo de acolhimento em cada estabelecimento, vamos indicar alguns pontos que consideramos importantíssimos no enfrentamento da violência.



Para prevenir ou evitar o agravamento da violência:

A ONG Right do Be, em parceria com a L'oréal formulou um treinamento chamado "Stand Up", dando orientações para uma possível intervenção em casos de importunação sexual.

► Recomendamos o breve treinamento disponível neste link:

<https://www.standup-international.com/br/pt/facts>

► Outro guia de ação:

<https://lab.thinkolga.com/violencia-contra-as-mulheres/exercicio-do-futuro-o-que-fazer-em-casos-de-violencia/>

Acima de qualquer coisa, é importante estar atento e intervir no menor sinal de violência. Caso ainda haja alguma dúvida se aquela é ou não uma situação de violência ou desagradável com uma mulher, basta perguntar diretamente à suposta vítima e se prontificar a tomar alguma medida necessária.



O que fazer após a violência?

Sabemos que nem sempre é possível intervir de forma preventiva à uma situação de violência.

Por isso, elencamos algumas abordagens que consideramos fundamentais para o acolhimento e orientação de uma mulher que acabou de ser vítima de alguma violência de gênero:

► Acolher de forma humanizada sem preconceitos e juízos de valor:

- › Escutar de forma atenta, sem culpabilizar ou diminuir a dor da mulher;
- › Ouvir atentamente o relato da situação, dentro do que a mulher se sentir à vontade para falar;
- › Buscar compreender o que aconteceu sem constrangê-la com perguntas invasivas.

► Garantir a privacidade da mulher:

Evitar que a escuta ocorra no espaço de fluxo das pessoas, para que não haja exposição.

► Manter a vítima em segurança, com o agressor distante.



► Verificar se a mulher deseja ajuda imediata.

Por exemplo:

- › mudar de mesa;
- › advertência ao agressor;
- › ser acompanhada ao carro/uber;
- › telefonar para alguém de confiança;
- › chamar a polícia;
- › ir ao hospital.

Neste momento, é importante verificar se a mulher é assegurada de alguma medida protetiva. Se sim, é o caso de acionar a polícia.

Caso a mulher não conheça o agressor, é importante descobrir alguns dados pessoais que permitam identificar o agressor, para viabilizar eventual denúncia. Recomendamos que mantenham estes dados sobre cuidado da empresa, de forma sigilosa, de modo que apenas os forneçam para a autoridade policial.

► **Informar a mulher dos locais de atendimento que ela poderá recorrer na cidade.**

► **Informar a mulher que o estabelecimento se compromete em ajudar**

Informar a mulher que o estabelecimento se compromete em colaborar com eventual denúncia para a polícia, através do fornecimento de filmagens ou depoimentos dos colaboradores que intervêm na situação.

► **Guardar os registros da ocorrência**

Havendo sistema interno de monitoramento, com a finalidade de garantir a segurança no local, recomendamos guardar os registros da ocorrência por no mínimo 6 meses.



► **Ter os registros disponíveis em local seguro.**

Vocês podem criar um banco de dados de acesso restrito com a gravação do dia da ocorrência, dados da vítima e de eventuais testemunhas. Isso será de grande ajuda para a mulher!

Se a vítima solicitar, o estabelecimento pode apenas mostrar as imagens, mas não permitir que ela grave ou leve consigo.

Para resguardar o estabelecimento, recomendamos que o fornecimento das imagens se dê apenas mediante requerimento de autoridade policial ou judicial.

Mas firme o compromisso com a mulher de que estas imagens ficarão guardadas e serão fornecidas para auxiliar na investigação.

Não havendo um sistema de câmeras interno, algum colaborador pode registrar com o celular. Se não tiver sido possível, podem solicitar o contato de algum cliente que tenha feito o registro da situação e pedir para que ele archive a mídia por pelo menos 6 meses.

Assim, se a vítima ou autoridade policial solicitarem alguma colaboração, vocês podem indicar o contato deste cliente como testemunha.

Situações exemplo

I. Funcionária é constrangida em um possível “flerte” no balcão

Importante estar atento e aos sinais que a mulher der sobre seu incômodo com a situação. Pode ser o caso de usar a ferramenta “distração” como uma forma indireta de desviar a atenção do que está acontecendo. Ficar entre o cliente e a funcionária, chama-la, pedir alguma informação para ele.

Situações como essas precisam ser observadas e tratadas com cuidado, pois podem configurar uma situação de importunação, por exemplo.

Importante ressaltar que se a mulher está sendo constrangida, se o “flerte” está acontecendo de forma invasiva, sem seu consentimento, já é uma violência.

II. Mulher relata que outro cliente do estabelecimento passou a mão em seu corpo

Importunação sexual.

• Crime pela Lei nº 13.718/2018

III. Homem invade o banheiro feminino e, segurando uma mulher contra a parede, a beija à força

Como houve emprego de violência e se trata de um ato sexual sem consentimento da vítima, se trata de estupro.

É importante ressaltar que sexo não é apenas penetração e que estupro não envolve apenas sexo propriamente dito.

Se o caso for encaminhado, existe a possibilidade de os delegados/juízes responsáveis entendam que se trata de Importunação Sexual.

IV. Mulher é agredida pelo companheiro e fica ferida

É caso de violência física. No Código Penal, trata-se de lesão corporal e há toda uma proteção específica prevista na Lei Maria da Penha a respeito.

V. Mulher relata que seu ex namorado, que constantemente a ameaça, está no estabelecimento à sua procura

Aparentemente, se trata de mais uma situação de um ciclo de violência psicológica ao qual aquela mulher já está submetida.

Violência psicológica é crime, recentemente tipificado no Código Penal (artigo 147-B). Nesse caso, é importante acolher e encaminhá-la para Rede de Apoio.

VI. Cliente ofende verbalmente alguma mulher com adjetivos pejorativos

Se trata de uma violência moral. Nesse caso, dependendo da forma que as ofensas são proferidas, é possível a tipificação em 3 crimes diferentes.

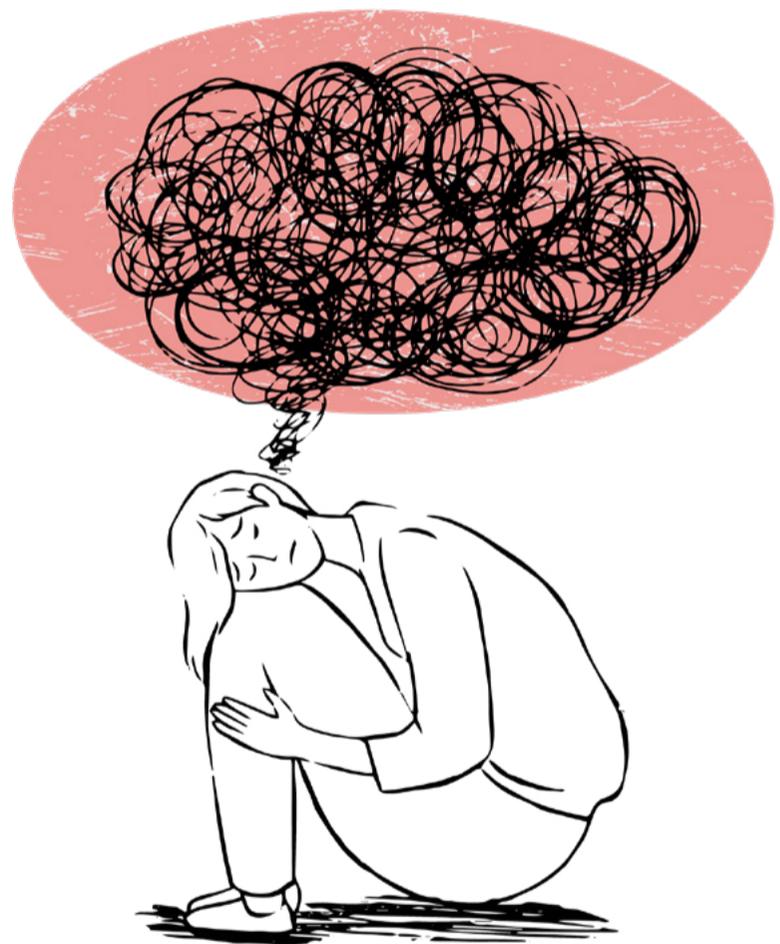
Calúnia: consiste em acusar alguém publicamente de um crime.

Difamação: é o ato de desonrar alguém disseminando informações inverídicas.

Injúria: quando uma das partes diz algo desonroso e prejudicial diretamente para a outra parte.

Nesse caso, também é possível que os adjetivos se refiram à forma física da mulher, uma vez que vivemos em uma sociedade extremamente gordofóbica.

Para além disso, é importante que observemos o teor das ofensas e se há alguma outra forma de manifestação de violência, uma vez que é possível que se trate de lgbtfofia e ou injúria racial.



5. Conclusão

Buscamos, através desse material, tocar em pontos imprescindíveis para conscientização sobre o tema e orientação para proceder em situações de violência contra mulher. O recorte espacial direcionado a bares e casas noturnas não impede, contudo, que o material possa ser adaptado para outros contextos.

Além disso, cabe ressaltar que diversos outros conteúdos e iniciativas foram citados ao longo do material e o acesso aos mesmos se faz necessária.

A luta por espaços mais seguros, inclusivos e respeitosos para mulheres é da nossa conta!



é da

noossa

conta

